



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. OBJETO

1.1. água mineral natural sem gás galão de 20 litros e água mineral natural sem gás copo de 200ml

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição é necessária para atender a demanda de água mineral da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás e das unidades como: CICC, Instituto de Criminalística, Instituto de Medicina Legal, SPTC (superintendência, gerência de criminalística, perícias externa e interna), *Procon/Go e entre outros*.

2.2. A água mineral em copo de 200 ml, é para atender aos gabinetes do secretário e subsecretário da pasta.

2.3. Quanto ao quantitativo do material a ser adquirido adotou-se como referência o consumo do exercícios 2019.

2.2.1. Estimativa do consumo:

Foram utilizados em 2019:

água mineral galão 20l	11.498 UND
água copo 200ml	4.376 UND

Previsão para 2022/2023:

água mineral galão 20l	12.300 UND
água copo 200ml	5.000 UND

No quantitativo 2022/2023 de água mineral galão 20l. está incluído 800 unidades para o PROCON-Go

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 “CAPÍTULO V - Seção I - Das Aquisições Públicas”**

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

É o que segue:

DISPUTA GERAL						
ITEM	CODIGO COMPRASNET.GO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2628	Água mineral: Água mineral Natural sem gás em galão plástico retornável atóxico de 20 litros cada, lacrados, contendo rotulo com a marca do fabricante e nome fantasia, e demais informações pertinentes do produto.	GALÃO 20L	9.225	11,84	109.224,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 109.224,00						

COTA RESERVADA PARA ME e EPP (25% DOS ITENS DA DISPUTA GERAL)						
ITEM	CODIGO COMPRASNET.GO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2628	Água mineral: Água mineral Natural sem gás em galão plástico retornável atóxico de 20 litros cada, lacrados, contendo rotulo com a marca	GALÃO 20L	3.075	11,84	36.408,00

	do fabricante e nome fantasia, e demais informações pertinentes do produto.			
TOTAL ESTIMADO R\$ 36.408,00				

COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME e EPP						
ITEM	CODIGO COMPRASNET.GO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	57777	Copo de Água mineral: Copo de Água mineral Natural sem gás em copo plástico transparente atóxico de 200 ml cada, lacrados, contendo rotulo com a marca do fabricante, nome fantasia, a quantidade de unidades, data de validade e acondicionados em caixa de papelão e demais informações pertinentes do produto.	COPO 200ML	5.000	0,78	3.900,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 3.900,00						

TOTAL GERAL PARA A AQUISIÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (UNIDADES)
01	Água mineral: Água mineral Natural sem gás em galão plástico retornável atóxico de 20 litros cada.	GALÃO 20L	12.300
02	Copo de Água mineral: Copo de Água mineral Natural sem gás em copo plástico transparente atóxico de 200 ml cada.	COPO 200ML	5.000
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO (R\$) = 149.532,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)			

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

4.1.

ITEM 01 - **Água mineral:** Água mineral Natural sem gás em galão plástico retornável atóxico transparente de 20 litros cada, lacrados, contendo rotulo com a marca do fabricante e nome fantasia, e demais informações pertinentes do produto.

ITEM 02- **Copo de Água mineral:** Copo de Água mineral Natural sem gás em copo plástico transparente atóxico de 200 ml cada, lacrados, contendo rotulo com a marca do fabricante, nome fantasia, a quantidade de unidades, data de validade e acondicionados em caixa de papelão e demais informações pertinentes do produto.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega da água mineral galão 20l deverá ser parcelada em **12 meses** sendo estimado 1.025 (mil e vinte e cinco) unidades mensais, a água mineral 200ml deverá ser parcelada em 12 meses sendo estimada 417 (quatrocentos e dezesseis) unidades mensais. O adjudicatário iniciará a primeira entrega assim que a nota de empenho estiver liberado, o contrato for assinado e após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. Local de entrega: **Almoxarifado Geral da Secretaria de Estado da Segurança, localizado na Avenida Anhanguera nº7.364 – Setor Aeroviário – Goiânia- Telefone (62)32011042.**

5.3. Os bens serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de **24 horas** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

6.1.5. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato para regularizar a situação.

6.1.6. A critério da Secretária de Estado da Segurança Pública de Goiás, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo de Referência.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

6.2.3. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

6.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos da Nota Fiscal.

7.2. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

7.2.1. Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará a conta, na instituição bancária supra, até a outorga do contrato.

8. QUANTITATIVO DO PROCON-GO

8.1. A água mineral galão de 20l. destinada para o O PROCON-Go, será fornecida no depósito do departamento de almoxarifado-SSP mediante solicitações de consumo via sistema SIGMATE.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10. GARANTIA

10.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor Silvio da Silva Cmargo, inscrito no CPF n.º **433.978.401-04**, ocupante do cargo de auxiliar operacional.

11.1.1. A servidora Márcia Vicente da Silva, inscrito no CPF n.º **413.658.101-78**, ocupante do cargo de Assessor A9, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual n.º 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 17 de Maio de 2022.

Elaborado por:

Silvio da Silva Camargo

Encarregado de Almoarifado/SSP



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DA SILVA CAMARGO, Encarregado (a)**, em 17/05/2022, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030159765** e o código CRC **0E5EE704**.

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - .



Referência: Processo nº 202200016009251



SEI 000030159765

Criado por [43397840104](#), versão 4 por [43397840104](#) em 17/05/2022 16:23:55.